

**DECRETO Nº 43.513,
DE 2 DE OUTUBRO DE 1998**

Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Potim, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, da Situação de Emergência, no Município de Potim, objeto do Decreto Municipal nº 048/98 de 17 de setembro de 1998.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de outubro de 1998.

**DECRETO Nº 43.514,
DE 2 DE OUTUBRO DE 1998**

Dá nova redação ao artigo 3º do Regulamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, aprovado pelo Decreto nº 30.550, de 3 de outubro de 1989

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Regulamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, aprovado pelo Decreto nº 30.550, de 3 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A receita, as rendas e o patrimônio do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP serão utilizados na consecução das finalidades descritas neste regulamento.

Parágrafo único - Poderão ser destinados percentuais da receita e das rendas para implementação do Prêmio de Incentivo à Qualidade e Produtividade, a ser instituído por lei aos servidores do IPESP."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de outubro de 1998.

**DECRETO Nº 43.515,
DE 2 DE OUTUBRO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de outubro de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09057 HOSP.DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED.DA USP					
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		4.850.000,00		
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		2.150.000,00		
TOTAL	1		7.000.000,00		

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		VALORES EM REAIS	
13.075.0021.2861				1	4
					2.150.000,00
13.075.0428.2047	ATENDIMENTO MÉDICO - HOSPITALAR			1	4
					4.850.000,00
					4.850.000,00
	TOTAL				7.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		7.000.000,00
			7.000.000,00
	TOTAL		7.000.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		VALORES EM REAIS	
03.008.0042.2319				1	4
					7.000.000,00
					7.000.000,00
	TOTAL				7.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09057 HOSP.DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED.DA USP					
TOTAL	1	4	7.000.000,00		
OUTUBRO			7.000.000,00		
	TOTAL		7.000.000,00		

ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR		GD		VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO							
TOTAL	1	4	7.000.000,00				
OUTUBRO			7.000.000,00				

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO		RECURSOS PRÓPRIOS	
		VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	7.000.000,00	7.000.000,00			0,00
TOTAL GERAL	7.000.000,00	7.000.000,00			0,00

ATOS DO GOVERNADOR**Decreto de 2-10-98**

Cessando os efeitos do decreto publicado em 29-1-93, que designou Liana Maria Lafayette Aureliano da Silva, RG 7.828.457, para responder pelo expediente da presidência da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Designando Esdras Borges Costa para responder pelo expediente da presidência da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Despachos do Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado, de 2-10-98

No processo SCFBES-1.159-97 + SAMSP-284-98 em que José Benedito de Araújo Schmidt e Outra solicitam concessão e transferência de pensão especial de que trata a Lei 1.890-78: "À vista das manifestações do Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, nos termos dos pareceres 1.023-98 e 1.027-98, da AJG e com fundamento na Lei 1.890-78, e alterações posteriores, defiro os pedidos de concessão e transferência de pensão especial, formulados pelos adiantes relacionados, com fulcro no art. 57, I e II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989 e ressalvado o direito de opção previsto no do art. 57, I, do ADCT da Constituição do Estado:

José Benedito de Araújo Schmidt, RG 302.463-5; Aracy Vargas Camargo, RG 1.387.126."

No processo PGE-442-98 - c/ ap. 46000.001900-96-81 em que é interessado Roberto Carlos Orsini: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial as manifestações da Comissão Especial constituída junto à Procuradoria Geral do Estado pelo Dec. 42.789-98, de fls. 45-50 e 74-83, e o parecer 1008-98 da AJG, declaro que Roberto Carlos Orsini, RG 7.539.917-SSP-SP, ex-Comissário de Vão da Viação Aérea São Paulo S/A - Vasp, foi anistiado nos termos do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988."

No processo SE-1.639-98 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 1052-98, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Educação e o Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário - IBEAC, objetivando a transferência de recursos financeiros para a promoção e o desenvolvimento de programa de alfabetização de jovens e adultos, através da escolarização de 1ª a 4ª séries, obedecidas as recomendações dos itens 19 a 27 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

CASA MILITAR

Despacho do Secretário-Chefe, de 2-10-98
Processo GG-835-98. Homologo a adjudicação referente ao Convite CMil - 32-98, conforme segue abaixo:

a) Item 1: Via Veneto Roupas Ltda, no importe de R\$ 20.184,00, e
b) Item 2: Work Brother's Com. de Roupas Ltda, no importe de R\$ 36.043,00, objeto da presente licitação.

Retificações do D.O. de 1-10-98
Onde se lê: Processo GG-413-98, leia-se: Processo GG-389-98; e onde se lê: Processo GG-398-98, leia-se: Processo GG-803-98.

**COORDENADORIA
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL****Despacho do Diretor, de 2-10-98**

Autorizando, ao Município abaixo, a mudança do objeto da obra, passando o mesmo a ser o seguinte:

Processo CMil - 94-630-97 - Município de Votuporanga - objeto do Termo de Convênio CMil - 75-630-97, correspondente ao acréscimo da obra conveniada da galeria de águas pluviais entre as Ruas Madeira e Taquari do Bairro Pozzobon, com execução de obras complementares para proteção contra processo erosivo, consistindo em execução de linhas de dreno, aterro com baixa compactação, calçada no passeio, execução de guias e sarjetas ao redor da área e plantio de árvores, conforme plano de trabalho apresentado pela Prefeitura, analisado e aprovado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, tendo o término do seu prazo de vencimento em 10-10-98.

**ECONOMIA E
PLANEJAMENTO**

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO
E PLANEJAMENTO REGIONAL****Termo de Aditamento**

Processo: 341/97. Convênio: 56/98. Parecer Jurídico: CJ-SEP 591/98. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Rafard. Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO, serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 46 e 159, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterada.
- 2ª parcela: no valor de R\$ 51.608,53, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) serão liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 46 e 159), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 376 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 27/2/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. ASSINATURA: 2-10-98.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato 57/98. Procedimento PFPL 591/98. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE. Termo de Contrato 57/98, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de estudos e pesquisas para fornecimento de informações a serem utilizadas pela Contratante no Projeto de Reforma Tributária, visto pela ótica dos Municípios. Valor total: R\$ 148.560,00. Vigência: 1º/10/98 a 31/3/99.

Extrato de Convênio

Extrato de Convênio 34/98. Procedimento PFPL 1057/2º/95. Convenientes: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM e Escola Superior de Propaganda e Marketing. Termo de Convênio 34/98, para realização de estágios de estudantes na forma do disposto na Lei federal 6.494/77. Vigência: 1º/10/98 a 30/9/2003.

**JUSTIÇA E
DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resoluções de 2.10.98**

Exonerando EDSON SOARES DE LIMA - R.G. 4.282.955, do cargo de Juiz de Casamentos do 39º Subdistrito (Vila Madalena), do distrito da sede da comarca da Capital.

JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA FILHO - R.G. 1.329.484, do cargo de Juiz de Casamentos do 30º Subdistrito (Ibirapuera), do distrito da sede da comarca da Capital.

Despachos do Secretário, de 28.9.98
Pr. PROCON/A.I. 1455-7/97 - CLÍNICA SÃO JOSÉ S/C LTDA. - Recurso Administrativo. "Diante da manifestação do órgão jurídico da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e do parecer 540/98 da Consultoria Jurídica da Pasta, conheço do recurso interposto pela "Clínica São José S/C Ltda", por tempestivo, contudo, no mérito, dou-lhe provimento parcial, com a consequente redução do valor da multa, nos termos do pronunciamento de fls.27 e 28."

Pr. PROCON/A.I. 1565/96 - PADRON PERFUMARIA LTDA. - Recurso Administrativo. "À vista da manifestação do órgão jurídico da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e do parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, conheço do recurso,

por tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento, por ausência de amparo legal, mantendo dessarte, a r. decisão da Sra. Diretora Executiva da aludida Fundação, que homologou o respectivo auto de infração e impôs a correspondente multa."

Pr. PROCON/A.I. 1675/97 - RENASCE REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA. - Auto de infração 27443. "À vista da manifestação do órgão jurídico da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e do parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, conheço do recurso, por tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento, por ausência de amparo legal, mantendo dessarte, a r. decisão da Diretora Executiva da aludida Fundação, que homologou o respectivo auto de infração e impôs a correspondente multa."

Pr. PROCON/A.I. 1678/97 - SUPERMERCADO ROSSI MONZA LTDA. - Auto de infração 17496/98. "À vista da manifestação do órgão jurídico da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e do parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, conheço do recurso, por tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento, por ausência de amparo legal, mantendo dessarte, a r. decisão da Diretora Executiva da aludida Fundação, que homologou o respectivo auto de infração e impôs a correspondente multa."

Pr. PROCON/A.I. 1712/97 - POSTO DE SERVIÇO JARDIM AMÉRICA LTDA. - Auto de infração 18034. "À vista da manifestação do órgão jurídico da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e do parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, conheço do recurso, por tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento, por ausência de amparo legal, mantendo dessarte, a r. decisão da Diretora Executiva da aludida Fundação, que homologou o respectivo auto de infração e impôs a correspondente multa."

Portaria da Chefe de Gabinete, de 2.10.98

Concedendo aposentadoria:
com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts.25 e 28 da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. o art.51 da Lei Federal 8.935/94, a HÉLIO PASTORE - R.G.2.180.570, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Neves Paulista da Comarca de Mirassol, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a serventia de Município de Comarca de 2ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 19,55 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-258.330/98.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 2.10.98

Pr. SJDC-257.499/98 - SERVIÇO DE ATIVIDADES GERAIS - Substituição das viaturas da frota desta Pasta. "Tendo em vista a informação de fls.297, nos termos da legislação vigente, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Tomada de Preços 4/98, à favor das empresas: FIAT AUTOMÓVEIS S/A - itens 1.1.1 e 1.1.2 - R\$52.970,63; VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A - item 1.1.3 - R\$34.892,64.

Retificações do D.O.

De 9.9.98
Na Resolução SJDC 19 de 8.9.98, onde se lê: "Considerando a necessidade de sintonizar as iniciativas públicas com o disposto na Resolução do CONMETRO 8 de 24-8-92....", leia-se: "Considerando a necessidade de sintonizar as iniciativas públicas com o disposto na Resolução do CONMETRO 2 de 11-12-97...."

De 23.9.98

No Julgamento de Licitação - Deliberação da Comissão Julgadora de Licitações de 22.9.98 - Pr.SJDC-257.499/98 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE ATIVIDADES GERAIS - Aquisição de veículos: Onde se lê:perfazendo o total da presente aquisição o valor de R\$87.863,72, leia-se:perfazendo o total da presente aquisição o valor de R\$87.863,27.

**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho da Diretoria Executiva, de 30-9-98**

Interessado: Antônio Roque Vieira. Assunto: Solicita cópia do Processo M1A/4951/3/58-004.937-1. AUTORIZANDO o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 18-9 do corrente, devendo o interessado apresentar quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 135, de 30-12-97, publicado no D.O. em

3-1-98. Interessado: Carlos Eduardo Ferrari. Assunto: Solicita cópia da F.A. 38-020.486-1. AUTORIZANDO o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 22-9 do corrente, devendo o interessado apresentar quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 135, de 30-12-97, publicado no D.O. em 3-1-98.

INSTITUTO DE TERRAS**Extratos de Contratos**

PROCESSO ITESP 236/98. CONTRATO 11/98. CONTRATANTE: ITESP através do convênio com a Fundação Cultural Palmares. CONTRATADA: M&H - Consulting - Consultoria de Sistemas de Informática Ltda. OBJETO: serviços especializados de informática para desenvolvimento de software para bancos de dados, manutenção equação de relatórios relativos aos trabalhos com as comunidades quilombolas e instalação de rede interna. VIGÊNCIA: 60 dias a partir da data de assinatura. VALOR: R\$ 3.995,00. DATA DA ASSINATURA: 4.9.98.

Retificação do D. O.
Onde se lê: Anexo II ...Água Limpa II Pres. Bernardes - 26 - 05/96 7 - 89,00, leia-se: Anexo II ...Água Limpa II Pres. Bernardes - 26 - 05/96 - 789,00.